



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002
ilimitado

CONTRATO Nº. 371/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.124.395/0001-09, Insc. Estadual: 28.344.366-9, estabelecida nesta cidade à Avenida Amambaí, n.º 2073, Jardim Paraíso, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. e a **CONTRATADA** o Sr. Marcio da Silva Almeida, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 506.173.541-20 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.776.969 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 142/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 061/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 040/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, CONSTANTE NOS ITENS 024 E 025. PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003
Número

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 7.121,00 (sete mil cento e vinte e um reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

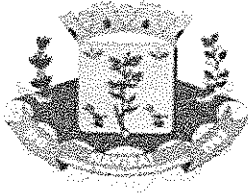
4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004
n.º

Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerencia de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.30.01 (R2046).***

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

*8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

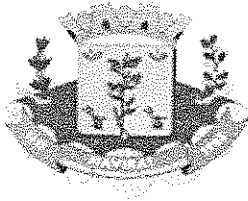
I- advertência;

*II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003
kênc

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/17
Contratante

NAVIRAÍ, MS, 05/09/2017.


MARCIO DA SILVA ALMEIDA
CPF nº. 506.173.541-20
Contratada

Testemunhas:


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº. 7411-0


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

006
km

TOTAL: R\$ 36.419,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.16.00 (R 846). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Jonatan Rafael Rebelo** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: E86CB2B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
124/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 350/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:
124/2017

OBJETO: SERVIÇO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA (EECG+MAPEAMENTO) CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36349/2017/GESAU EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS Nº 0801190-43.2015.8.12.0029, EMITIDA PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS. **EMPRESA VENCEDORA:** LIMA & FERRUZZI LTDA ME, CNPJ: 07.906.166/0001-10. **ITEM:** 001.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209). **VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: C067A44A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2017

Contrato: 350/2017-**Processo:** 313/2017 – **Inexigibilidade:** 022/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE AJUSTE DO APARELHO DE MAMOGRAFIA, MARCA PHILIPS PARA ATENDER CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. **Prazo de Vigência:** 12/09/2017 e 31/12/2017.

Valor Total R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3753).

Assinam: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, (pela contratante) e **Adriana Andrade Nascimento**, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 7C2DC67C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2017

CONTRATO Nº 371/2017 - PROCESSO Nº. 142/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 024 E 025, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS. **PRAZO:** 05/09/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.121,00 (sete mil cento e vinte e um reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação:** 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.30.01 (R2046). **ASSINAM:** **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Marcio da Silva Almeida** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: D84D8EE4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2017

CONTRATO Nº 365/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 039, 065, 101, 289 E 293, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. **PRAZO:** 05/09/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.109,30 (um mil cento e nove reais e trinta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação:** 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99 (R499). **ASSINAM:** **Ana Paula Krumbreck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Claudiney de Oliveira** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: BBF6113F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017

CONTRATO Nº 368/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 038, 047, 102, 103, 106, 111, 119, 120, 121, 122, 145, 151, 169, 174, 175, 227, 232, 264 E 287. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. **PRAZO:** 05/09/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.378,40 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação:** 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99 (R499). **ASSINAM:** **Ana Paula Krumbreck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Raquel Engel Lorenzon** (Contratada).